



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação do **Curso: Coaching: Exercitando a autoliderança**, para aperfeiçoamento de 30 magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

2. JUSTIFICATIVAS :

2.1 Da necessidade dos Serviços:

A educação permanente é um instrumento eficaz para o desenvolvimento profissional e para a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos. Os meios deste tipo de educação envolvem programas de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional que desenvolvam conhecimentos, habilidades e atitudes, com a perspectiva de tornar o “*staff*” ou corpo profissional cada vez mais apto, ágil e célere frente às rápidas mudanças do cenário atual, e às crescentes exigências por maior qualificação e aprimoramento profissional, agregando valor e resultados ao negócio da organização.

Neste sentido, a utilização de técnicas de Coaching no exercício da autoliderança visa à busca pelos elementos essenciais para uma boa governança pública. Liderar pressupõe dotar-se de habilidades e capacidades específicas de autoconhecimento para autoliderança e de desenvolver capacidades de comunicação, relacionamento e inteligência emocional para conduzir, acompanhar, inspirar e contribuir para a integração de uma equipe e direcionamento para os resultados esperados.

Líderes no setor público precisam saber mobilizar as pessoas por meio de valores e visões; persuadi-las e fazer convergir seus esforços para uma causa comum. Disso depende o desenvolvimento de uma administração pública eficiente, com foco em resultados, orientada para a prestação de serviços de qualidade para o usuário e bem organizada, buscando desta forma, a atualização em questões fundamentais que estão sendo discutidas na sociedade brasileira e em outras partes do mundo, incrementado a performance dos servidores e proporcionando um processo de transformação dos participantes.

2.2 Da vinculação ao Planejamento institucional





O Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA previu, em seu planejamento estratégico vigente (referente ao período quinquenal de 2015-2019), cujo desdobramento é exposto, ensejando a continuidade das ações de implementação das diretrizes estratégicas, no Plano de Gestão 2017 – 2019.

A realização do **Curso: Coaching: Exercitando a autoliderança** é uma proposta da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, alinhando-se aos objetivos organizacionais, buscando aumentar a performance profissional e pessoal através dos conceitos inovadores e atuais de liderança inspiracional e autoliderança, além de proporcionar a prática e experiências através de dinâmicas diferenciadas com base em coaching, PNL, neurosemântica, pensamentos sistêmico e neurociência para favorecer a aplicação no dia-a-dia do trabalho e na vida de cada um dos participantes.

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS :

3.1 Delimitação ao Escopo

O TJPA requer, no exercício do direito de contratante, que o contratado desenvolva o **Curso: Coaching: Exercitando a autoliderança**.

3.2 Especificação Técnica do Serviço a ser realizado

Capacitação *In Company*, realizada na modalidade presencial para um público de 30 magistrados e servidores, com carga horária de 20 horas-aula, nas dependências do TJPA.

3.3 Conteúdo Programático Mínimo do Curso:

- Exploração do Tema – O que é liderança? ;
- Bases do Pensamento Sistêmico e o Perfil do Líder Sistêmico;
- Exploração de diferentes conceitos de Liderança;
- Bases do Pensamento Sistêmico e o Perfil do Líder Sistêmico;
- Comunicação Interpessoal – Mecanismos de esclarecimento;





Clareza e objetividade na comunicação;
Desafios da Liderança Criativa;
Identidade – conhecendo suas múltiplas identidades;
Tripla percepção da Realidade – Ampliando o campo de visão;
A arte de entregar feedbacks;
Autoliderança: equilíbrio entre mente, corpo e emoção;
Levantamento do perfil comportamental;
Desenvolvendo o poder da autorresponsabilidade;
Resolução de conflitos – Encontrando a conciliação;
Roda da performance – Onde está seu maior potencial?;
Zona de Excelência – Desenvolvendo o Jogo Interno;
O segredo do Reconhecimento e da Premiação;
Coach – desenvolver a habilidade de fazer perguntas e extrair potenciais;
Modelagem de Estratégias – Aplicando em você mesmo o que mais funciona.

3.4 Prazo de Execução

O órgão contratante requer que o **Curso: Coaching: Exercitando a autoliderança**, na modalidade *in company* seja executada em 01 módulo, com carga horária de no mínimo 20 horas, no período de 13 a 17/03/2017, no horário de 14h às 18h.

3.5 Características esperadas do Curso:

3.5.1 Local de Realização: O curso será realizado nas dependências do TJPA, na cidade de Belém/PA.

3.5.2 Insumos necessários para realização da capacitação:

- O Tribunal de Justiça do Estado do Pará providenciará os seguintes recursos de infraestrutura: sala adequada para o número de participantes, data-show/projetor de imagens, quadro branco, computador desktop para utilização do instrutor, e microfone sem fio, além de comprometer-se com a reprodução de apostilas que sejam disponibilizadas pelo instrutor.





- O Instrutor ficará responsável pelas despesas de deslocamento, encargos sociais e tributos, e pelo fornecimento de material didático/apoio no formato de manual (matriz para reprodução), a qual deverá ser entregue com pelo menos 05 dias de antecedência para reprodução.

3.5.3 Metodologia de Ensino: Será implementada pelo instrutor, respeitado o requisito formulado pelo Contratante de que haja o máximo aproveitamento e envolvimento dos cursistas em relação à capacitação oferecida, em moldes de alto desempenho e aplicação de técnicas andragógicas voltadas para a metodologia problematizadora (aplicação de exercícios e raciocínios partindo de casos concretos / reais ou hipotéticos), propiciando uma visão ampla do assunto abordado.

3.6 Qualificação do Instrutor:

O TJPA requer Instrutores com qualificação no tema abordado.

Requer ainda:

- a) Comprovação de titulação
- b) Comprovação de experiência na docência no tema abordado através de curriculum lattes.

4 REQUISITOS DO NÍVEL DE SERVIÇOS

4.1 Avaliação de Reação

Por intermédio da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, será realizada a Avaliação de Reação, envolvendo como atores os docentes e discentes, com base na utilização de formulário específico.

4.2 Avaliação de Impacto

Através de uma metodologia aplicada pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, serão verificados (se foram gerados ou não), resultados observáveis e medir seus impactos do ponto de vista institucional.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da Contratante:

- a) Intimar a contratada, por meio da emissão de ordem de serviço, contendo o





- cronograma de execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
 - c) Permitir o acesso da contratada para execução dos serviços que se fizerem necessários;
 - d) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
 - e) Efetuar o pagamento após a conclusão do treinamento;
 - f) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação.

5.2 Da Contratada:

- a) Manter na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados, documentos e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual, assim como não divulgá-los a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TJPA;
- b) Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos necessários à execução do objeto deste termo de referência;
- c) Emitir nota fiscal/ fatura do serviço prestado;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação, inclusive em relação à metodologia de execução dos serviços descrita neste Termo de Referência;
- f) Cumprir o cronograma de execução a ser estabelecido.

6. DAS PENALIDADES

6.1 No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:





6.1.1 Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

6.1.2 Multa Indenizatória de:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma de realização do curso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

6.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.3 O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 Do orçamento estimado e da classificação orçamentária

Elemento de Despesa: **02.128.1338.6340 – Capacitação de Servidores em Competências Estratégicas** (Objetivo: Capacitar magistrados e servidores dentro do novo padrão de modernização implantado no Poder Judiciário).

7.2 Da execução financeira e da forma de pagamento

Pagamento em parcela única, mediante apresentação de Nota de Empenho atestada e prestação do serviço.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

Versão:00.02
Data da última versão: 06/03/2017

7.3 Do faturamento

Requisitos – Empenho

- Ana Carolina Barros de Almeida
- RG: 3842687 – PC/PA
- CPF: 763.592.042-15
- Endereço: Estrada Ceasa, Condomínio Itororó, Rua K6, Nº 25.
- Banco do Brasil – Agência: 0003-5 – Conta Corrente: 15449-0

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Jean Karlo Quintela de Souza – Analista Judiciário – Administração – TJPA
Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal

SERVIÇO DE TREINAMENTO

Wellen Pimentel Fontes de Oliveira – Auxiliar Judiciário – Área Administrativa – TJPA
Chefe do Serviço de Treinamento e Formação

Belém (PA), 06 de Março de 2017.



Assinado digitalmente por JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 1140156.6387790-8016 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 19/04/2022 16:18



PAMEM201706480A

